



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

LEI DE Nº 1079 / 2005

**"Dispõe sobre
declaração de Utilidade Pública da Associação dos
Morangueiros de Estiva -AME."**

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, APROVA, e o Prefeito Municipal, João Gualberto Rezende Júnior, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a Associação dos Morangueiros de Estiva - AME, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.536.870/0001-29, com sede na Praça da Matriz nº109, neste município de Estiva-MG.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 09 de Setembro de 2005.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito Municipal